



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO 168/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) agente de contratação, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, na modalidade de **DISPENSA - na forma ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO conforme dispuser o Aviso de contratação direta, com regência pela [Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal nº 03/2024, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Aviso de Contratação, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Aquisição de camisetas destinadas aos alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação de Pouso Alto, que participarão da solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.242,50 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Dois reais e Cinquenta Centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 24/09/2025 a 26/09/2025

DATA DA SESSÃO: 29/09/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até as 14 horas.

DA PARTICIPAÇÃO: Para participar da compra através da plataforma eletrônica BLL – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bll.org.br) <https://bllcompras.com/Home/Login>

DA DIVULGAÇÃO:

- ✓ Portal de Compras: www.bll.org.br;
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ✓ Sítio Eletrônico da Prefeitura municipal [https://Pouso Alto.mg.gov.br/site/](https://PousoAlto.mg.gov.br/site/)
Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO 168/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Prefeitura municipal de POUSO ALTO, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/09/2025.

Horário da fase de lances: 8:00 até as 14:00 horas.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de camisetas destinadas aos alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação de Pouso Alto, que participarão da solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 10	3
2	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 12	7
3	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 14	35
4	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 16	15
5	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho P	7
6	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	logo do PROERD. Tamanho M	
7	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho G	3
TOTAL		75

1.1.1.1- As exigências e descrições de cada item são de relevância pois os eventos municipais devem ser atendidos com serviços de qualidade e que possibilitem a satisfatória execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados para o evento.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

1.1.3. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL

1.1.3.1 A licitação pelo menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência das camisetas, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma de entrega, visto que a formatura ocorrerá no final do mês de outubro do corrente ano, a concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Justifica-se a presente contratação pelo critério de julgamento menor valor global, uma vez que se obtém maior vantajosidade na administração de apenas um instrumento contratual. Tal prática é análoga à utilizada para manutenção de veículos que, conforme assevera Ana Arraes, no Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9

” Conforme acórdão da ministra Ana Arraes, depreende-se que é menos oneroso ao município e, portanto, mais vantajoso, dispor de servidores para administrar apenas um contrato por tipo de veículo, o que torna os processos mais ágeis e eficientes, já que, nas palavras da ministra “lidar com um único fornecedor diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”. (Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013).”

1.1.4. Diante do exposto, conclui-se que o julgamento por valor global é a melhor opção para esta licitação, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, plataforma eletrônica BLL – BOLSA NACIONAL DE Licitações (www.bll.org.br)
<https://BLLcompras.com/Home/Login>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras: www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de POUSO ALTO.

2.1.2. O SITE www.bll.org.br, poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Das condições de participação.

2.2.1. Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2.2. Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Aviso de Contratação.

2.2.3. Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.2.3.1- Esta licitação se direciona exclusivamente para Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme dispõe o inciso I, do art. 48 da LC 123/2006 e posteriores alterações.

2.2.4. Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Aviso de Contratação estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.4. sociedades cooperativas.

2.3.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito da Prefeitura municipal de POUSO ALTO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.10. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3– DO INGRESSO NA PLATAFORMA E CADASTRO DE PROPOSTA.

3.1.1. Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação em conformidade com os [artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.2. Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - www.bll.org.br.

3.1.3. Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

3.1.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação - BLL poderão ser obtidos pelo telefone: (41) 3097.4600.

4 – DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado sobre o VALOR GLOBAL E REALINHADO

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) ; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos e demais documentos complementares nos termos do item 6.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as documentações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar a respectiva documentação atualizada.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123/06 art. 43);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal 03/2025 no que couber.

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES E/OU ADJUDICATÁRIOS as seguintes sanções previstas no [artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

8.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pouso Alto/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos IV a VI do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

155 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no caso do inciso [VI do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

8.3. Serão aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas nos incisos II, III e VII do artigo [155 da Lei nº 14.133/2021](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo [155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como que justifiquem a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

8.3.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe [o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#), aplicando-se a partir desta data a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso.

8.6. A aplicação das sanções previstas acima, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

8.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.3** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de notificação para realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pouso Alto na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação em conjunto com a Comissão de Contratação, à luz das disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislação pertinente à matéria.

9.13. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Pouso Alto, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.

9.14. A participação na presente dispensa implica no conhecimento e na aceitação deste Avisos e seus anexos.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Documentação exigida para habilitação;
- II. ANEXO II - Termo de Referência, e
- III. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.
- IV. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP
- V. ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada
- VI. ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta

Pouso Alto, 22 de setembro de 2025.

Giovanni de Paula Martins
Secretaria Municipal de Gabinete

Visto
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO 168/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57

ANEXO I

OBJETO: Aquisição de camisetas destinadas aos alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação de Pouso Alto, que participarão da solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta.

1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Certidão **Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.1.1. Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio** ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.6. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, com emissão não superior a 1 (um) ano da data da sessão.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

4.1.1. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

4.1.2. Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

4.1.3. A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

5.3. Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

5.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta.

5.5. As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar a declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

5.6. DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame. Declaração Unificada, conforme ANEXO V.

Giovanni Martins de Paula
Secretaria Municipal de Gabinete

Visto
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO 168/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1 – Aquisição de camisetas destinadas aos alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação de Pouso Alto, que participarão da solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – Dos Serviços

2.1.1 – O material fornecido deverá atender às especificações que constam na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 10	3
2	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 12	7
3	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 14	35
4	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 16	
5	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho P	7
6	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho M	5
7	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho G	3
TOTAL		75

2.2 – EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - As camisetas deverão ser confeccionadas em ser brancas, 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas, sublimadas frente e costas com a logo do PROERD, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

2.2.2 - A estampa deverá ser fixada com tintas de alta fixação e resistência à lavagem, contemplando obrigatoriamente as logomarcas oficiais do PROERD, da Polícia Militar e da Prefeitura Municipal, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

2.2.3 - As medidas, padronagens e logotipos deverão respeitar rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, não sendo admitidas variações que descaracterizem o objeto.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – As camisetas a serem fornecidas integram o programa oficial PROERD, cujo padrão de cores, estampas, logotipos e modelo é rigorosamente definido pelo Polícia Militar de Minas Gerais. Dessa forma, a apresentação de amostras se torna desnecessária, pois qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ser identificada diretamente durante a fiscalização do recebimento, garantindo que o objeto esteja em conformidade com os padrões oficiais.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.4.1 - A empresa contratada será responsável pela qualidade do material fornecido, que deverá ser fornecido com qualidade, em perfeitas condições, sem defeitos, manchas ou deformidades.

2.4.2 - As camisetas que apresentarem defeitos de fabricação, falhas na costura, desbotamento precoce, manchas ou descumprimento das especificações técnicas e fora do modelo solicitado deverão ser substituídas sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação.

2.4.3 - Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter-se regular perante as obrigações jurídicas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os uniformes em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preço apresentada.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega da totalidade das camisetas em uma única remessa, devendo ser entregues embaladas individualmente em pacotes plásticos transparentes, agrupadas por tamanho, de modo a facilitar a conferência e a posterior distribuição.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento dos bens, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrente da execução contratual do objeto desta Licitação.

2.5.4 - A CONTRATANTE enviará a Autorização de Fornecimento, através da Coordenação de Compras, por WhatsApp ou por E-mail.

2.5.5 - A entrega das camisetas deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça José Capistrano, nº 33, Centro, das 12h às 18h.

2.5.6 - No ato da entrega das camisetas a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva Nota Fiscal que deverá constar a descrição clara do que está sendo entregue, o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização, bem como anexar a AF – Autorização de Fornecimento.

2.5.7 - As camisetas do objeto CONTRATADO serão recebidas PROVISORIAMENTE pela CONTRATANTE, através do Fiscal de Contrato, que irá conferir e constar a normalidade dos itens entregues, na presença do representante da CONTRATADA

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 - A servidora Maria Alice Vilela Silveira, portadora do CPF: 619.143.476-68 será responsável pela fiscalização da execução do objeto bem como as notas fiscais apresentadas, de modo que se possa fazer o RECEBIMENTO PROVISÓRIO para indicar a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.6.1.1 - A servidora responsável pela fiscalização da execução do objeto designada como FISCAL do contrato terá também a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à Autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 - A autoridade competente Giovanni Martins de Paula, Secretaria Municipal de Gabinete, após o recebimento provisório emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de modo que a despesa seja liquidada e para determinar o pagamento na forma como pactuado.

2.6.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz as responsabilidades do fornecedor.

2.7 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta.

As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar a declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa vencedora do certame terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

3.2 – O prazo para execução será de até 30 (trinta) dias, a contar do dia da assinatura do Contrato

3.3 – A entrega das camisetas deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4 - DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 - O julgamento da licitação será realizado com base no critério de menor preço global tendo em vista que a licitação pelo menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência das camisetas, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma de entrega, visto que a formatura ocorrerá no final do mês de outubro do corrente ano, a concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Justifica-se a presente contratação pelo critério de julgamento menor valor global, uma vez que se obtém maior vantagem na administração de apenas um instrumento contratual. Tal prática é análoga à utilizada para manutenção de veículos que, conforme assevera Ana Arraes, no Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9” Conforme acórdão da ministra Ana Arraes, depreende-se que é menos oneroso ao município e, portanto, mais vantajoso, dispor de servidores para administrar apenas um contrato por tipo de veículo, o que torna os processos mais ágeis e eficientes, já que, nas palavras da ministra “lidar com um único fornecedor diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”. (Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013).”

4.2 – O valor total estimado da contratação será de R\$ 2.242,50 (Dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante a nota fiscal, por via bancária, após a emissão do recebimento definitivo e o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.1.1 - O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Esta licitação está sendo direcionada EXCLUSIVAMENTE para ME e/ou EPP.

6.2 – Não havendo a participação de ME ou EPP nesta licitação os referidos lotes poderão ser contratados com empresas não enquadradas nestas condições.

6.3 – A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo IV do Edital.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 - Considerando a natureza dos serviços, não será exigida visita técnica para participação na presente licitação.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – O objetivo da presente licitação é a aquisição de camisetas para a solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), destinado aos alunos do Ensino Fundamental 1 da rede pública e particular. O PROERD é



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

um programa de caráter preventivo, desenvolvido pela Polícia Militar de Minas Gerais, que visa promover a conscientização das crianças sobre os riscos das drogas e da violência, incentivando o desenvolvimento de valores como responsabilidade, respeito, cidadania e tomada de decisões conscientes.

A participação no programa contribui significativamente para a formação integral das crianças, reforçando habilidades socioemocionais, fortalecendo vínculos escolares e familiares, e estimulando comportamentos saudáveis desde a infância. A solenidade de formatura simboliza a conclusão desse processo educativo, reforçando o sentimento de conquista e orgulho pelo aprendizado adquirido.

As camisetas personalizadas representam não apenas uma lembrança física do programa, mas também um instrumento de valorização da experiência dos alunos, reforçando a identidade com os princípios do PROERD e estimulando a continuidade da prática de comportamentos positivos em sua vida cotidiana.

Portanto, a aquisição das camisetas é essencial para a realização da solenidade de formatura, garantindo a uniformidade visual e simbólica do evento, bem como promovendo o reconhecimento do trabalho pedagógico realizado, fortalecendo o impacto educativo e social do programa entre as crianças, suas famílias e a comunidade escolar.

9 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1 – Todas condições do fornecimento, pagamento, responsabilidades e penalidades encontram-se previstas na [Lei 14.133/21](#).

9.2 – As informações do ETP E TR são complementares entre si.

9.3 – Todas as consultas e esclarecimentos acerca dos materiais deverão ser obtidos diretamente pela site da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: www.bll.org.br - e-mail: contato@bll.org.br – telefone [\(41\) 3097.4600](tel:(41)3097.4600)

10 – TABELA DE ITENS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 10	3	R\$ 29, 90	R\$ 89,70
2	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 12	7	R\$ 29, 90	R\$ 209,30
3	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada	35	R\$ 29, 90	R\$ 1. 046,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 14			
4	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 16	15	R\$ 29, 90	R\$ 448,50
5	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho P	7	R\$ 29, 90	R\$ 209,30
6	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho M	5	R\$ 29, 90	R\$ 149,50
7	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho G	3	R\$ 29, 90	R\$ 89,70
TOTAL		75	TOTAL	R\$ 2. 242,50

Valor total: R\$ 2.242,50 (Dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pouso Alto – MG, 22 de setembro de 2025.

Giovanni Martins de Paula
Secretária Municipal de Gabinete

Visto
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO 168/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

OBJETO: Aquisição de camisetas destinadas aos alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação de Pouso Alto, que participarão da solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

AUTORIDADE SUPERIOR: Raulysson Magela Mancilha Júnior

Data: 22/09/2025

Servidor Responsável: Giovanni Martins de Paula

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - [ARTIGO 18, §1º, INCISO I](#)

1.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de fornecimento de camisetas oficiais do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), destinadas aos alunos do Ensino Fundamental 1 que participam do programa.

O PROERD é um programa preventivo, desenvolvido pela Polícia Militar de Minas Gerais, que visa conscientizar crianças sobre os riscos do uso de drogas e da violência, promovendo valores como responsabilidade, respeito, cidadania e tomada de decisões conscientes. A participação no programa contribui para a formação integral dos alunos, fortalecendo habilidades socioemocionais, vínculos escolares e familiares, e estimulando comportamentos saudáveis.

Ao final do programa, realiza-se a solenidade de formatura, na qual os alunos recebem certificados e utilizam camisetas personalizadas. As camisetas têm papel simbólico e pedagógico, pois reforçam o compromisso dos alunos com os princípios do programa, promovem a identidade visual do evento e servem como recordação significativa para os participantes e suas famílias.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na confecção das camisetas é necessária e imprescindível para garantir a padronização, a qualidade, a entrega dentro dos prazos estabelecidos e o sucesso da solenidade, garantindo que os objetivos educativos e sociais do PROERD sejam plenamente atendidos.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO II](#)

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com contratação de Serviços de Pessoa Jurídica.

Ficha 20: 02.02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.31.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.2. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, pois não há aplicabilidade do mesmo ainda.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO III](#)

3.1 - A empresa contratada deverá comprovar experiência na confecção de uniformes ou camisetas personalizadas, incluindo fornecimento de produtos com estampas, logotipos e padronização visual, preferencialmente em projetos de órgãos públicos ou programas educativos. Deverá possuir estrutura física e capacidade técnica para produzir e entregar a quantidade total de camisetas exigida, garantindo acondicionamento individual e identificação por tamanho.

3.2 - A empresa contratada deverá apresentar certidões e declarações que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, garantindo a plena habilitação para participar da licitação e executar o objeto.

3.3 - A empresa contratada deverá assegurar a entrega integral das camisetas dentro dos prazos estabelecidos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, padrões oficiais do PROERD e exigências do Termo de Referência. O não cumprimento poderá acarretar rejeição parcial ou total do fornecimento e aplicação das penalidades previstas em lei.

4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa contratada deverá garantir que todas as camisetas fornecidas atendam rigorosamente às especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo modelo, tecido, gola, cores, estampas e logotipos do PROERD.

4.2 - Caso sejam identificadas camisetas com defeitos de fabricação, inconsistência nas estampas ou divergência em relação aos padrões oficiais, a empresa deverá substituir integralmente as unidades comprometidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

4.3 – A empresa contratada permanecerá responsável pelo cumprimento dos padrões de qualidade até a entrega definitiva e atesto do objeto pelo fiscal do contrato, garantindo que o fornecimento esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO IV](#)

5.1 - O quantitativo estimado de 75 camisetas foi definido com base no número de alunos do Ensino Fundamental 1 participantes do programa PROERD, conforme levantamento realizado pela Secretaria responsável. Esta estimativa garante que todos os alunos recebam a camiseta personalizada durante a solenidade de formatura, atendendo integralmente à necessidade do programa.

5.2 – As camisetas deverão ser entregues identificadas por tamanho e quantidade, acondicionadas em embalagens apropriadas, de modo a facilitar a conferência e distribuição individual aos alunos. Este procedimento assegura que o fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

corresponda à estimativa definida e que todos os participantes recebam sua peça corretamente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - [ARTIGO 18, § INCISO V](#)

6.1 - Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na confecção de camisetas personalizadas na região, identificando fornecedores capazes de atender às especificações técnicas exigidas pelo PROERD, incluindo modelo, tecido, gola, cores, detalhes nas mangas e logotipo oficial. A pesquisa considerou tanto a capacidade produtiva quanto a experiência em fornecimentos para órgãos públicos ou programas educativos.

6.2 - Foram solicitados e obtidos três orçamentos formais de diferentes fornecedores, contemplando preço, qualidade do material, experiência técnica e prazo de entrega. Os valores coletados evidenciam que a contratação proposta é econômica e vantajosa, atendendo aos princípios da competitividade e da racionalidade na aplicação de recursos públicos.

6.3 - A análise comparativa dos orçamentos demonstrou que todos os fornecedores avaliados possuem capacidade técnica comprovada e condições de cumprir integralmente as especificações do PROERD. Além disso, os preços praticados estão compatíveis com os valores de mercado, garantindo que a contratação seja realizada sem prejuízo ao erário e de forma transparente e eficiente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI](#)

7.1. A Estimativa do valor da contratação é de **R\$ 2 242,50 (Dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, que representa o total de itens apresentados nesta licitação, conforme descritivo de itens, quantidade e valores presente neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O valor estimado para composição do Edital de Licitação tomou como base os orçamentos coletados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	OR UNITÁ	VALOR TOTAL
1	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas, com a logo do PROERD na frente e costas com a logo do PROERD no peito. Tamanho 10	3	R\$ 29, 90	R\$ 89,70
2	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas, com a logo do PROERD na frente e costas com a logo do PROERD no peito. Tamanho 12	7	R\$ 29, 90	R\$ 209,30
3	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas, com a logo do PROERD na frente e costas com a logo do PROERD no peito. Tamanho 14	35	R\$ 29, 90	R\$ 1 046,50
4	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas, com a logo do PROERD na frente e costas com a logo do PROERD no peito. Tamanho 16	15	R\$ 29, 90	R\$ 448,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	anho 16			
5	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas e costuras, com a logomarca do PROERD na frente e costas	7	R\$ 29, 90	R\$ 209,30
6	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas e costuras, com a logomarca do PROERD na frente e costas	5	R\$ 29, 90	R\$ 149,50
7	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas e costuras, com a logomarca do PROERD na frente e costas	3	R\$ 29, 90	R\$ 89,70
TOTAL		75	TOTAL	R\$ 2 242,5

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- [ARTIGO 18, 1º INCISO VII](#)

8.1 - A contratação tem por objeto a confecção e entrega de camisetas personalizadas para os alunos do Ensino Fundamental 1 participantes do programa PROERD, com o objetivo de atender integralmente à demanda do programa durante a solenidade de formatura. Portanto, o procedimento licitatório mais indicado é a modalidade de dispensa eletrônica, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 75, e demais normas correlatas), em razão do valor estimado da contratação, que se enquadra nos limites legais que autorizam esta forma de aquisição. A escolha da dispensa eletrônica se justifica pela celeridade, economicidade e simplicidade do processo, permitindo à Administração contratar de forma ágil, mantendo a transparência e a competitividade entre fornecedores, sem comprometer os princípios da legalidade e eficiência.

8.2 - As camisetas deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas: malha 100% poliéster, cor branca, gola ribana canoa azul royal, detalhe azul royal nas mangas e logotipo oficial do PROERD estampado na frente e nas costas. O produto deve garantir uniformidade, durabilidade, conforto e qualidade estética, atendendo aos padrões oficiais do programa.

8.3 - A empresa contratada será integralmente responsável pela confecção, acondicionamento individualizado, transporte e entrega das camisetas no local indicado pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos. O processo deve assegurar que todas as unidades cheguem conformes às especificações técnicas e em perfeitas condições para distribuição aos alunos.

8.4 - O recebimento das camisetas será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, com registro formal em termo próprio. Caso sejam identificadas inconsistências quanto à quantidade, qualidade ou padronização do produto, poderá ocorrer rejeição parcial ou total do fornecimento, assegurando o cumprimento integral das condições contratuais e o atendimento aos objetivos do programa.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, 1º INCISO VIII](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

9.1 – Considerando que o objeto consiste em confecção e entrega integral de camisetas para uma solenidade específica, não se justifica o parcelamento da contratação. A entrega deve ocorrer de forma única para garantir uniformidade, padronização e realização adequada da cerimônia de formatura.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS- [ARTIGO 18, § 1º INCISO IX](#)

10.1 - Espera-se que a contratação das camisetas contribua para a consolidação dos objetivos pedagógicos do PROERD, reforçando nos alunos do Ensino Fundamental 1 os valores de resistência às drogas, cidadania, ética e comportamento social positivo. A entrega das camisetas durante a solenidade de formatura funciona como instrumento simbólico de reconhecimento, fortalecendo a aprendizagem e o engajamento dos participantes.

10.2 - As camisetas permitirão identificação uniforme dos alunos, facilitando a organização da solenidade de formatura e a execução das atividades relacionadas ao evento. Além disso, o fornecimento padronizado assegura conformidade visual, praticidade na distribuição e registro adequado do recebimento, garantindo que cada aluno receba sua unidade corretamente.

10.3 - A utilização das camisetas como parte da solenidade contribui para fortalecer o vínculo entre alunos, familiares e comunidade escolar, promovendo o reconhecimento do esforço e engajamento dos estudantes. Este resultado reforça hábitos saudáveis, estimula a participação ativa no programa e evidencia o impacto positivo do PROERD na formação integral das crianças.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º, INCISO X](#)

11.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES [ARTIGO 18, § 1º INCISO XI](#)

12.1. Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - A contratação da confecção das camisetas do PROERD apresenta impacto ambiental mínimo, considerando que os produtos serão confeccionados em 100% poliéster, material durável e de fácil manutenção, e que o processo de produção deverá ser realizado por fornecedores que adotem boas práticas ambientais, incluindo manejo adequado de resíduos têxteis, utilização racional de água e energia, transporte eficiente e acondicionamento adequado. Dessa forma, o fornecimento atende aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, não gerando impactos significativos ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º](#)
[INCISO XIII](#)

14.1. Considerando a análise técnica, econômica e operacional realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega das camisetas do programa PROERD é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental 1 durante a solenidade de formatura. A modalidade de dispensa eletrônica, em razão do valor estimado, é legalmente fundamentada e permite celeridade, economicidade e transparência ao processo.

14.2 A solução proposta garante conformidade com os padrões técnicos e visuais exigidos pelo programa, assegura a entrega integral das camisetas, facilita a fiscalização e reduz riscos de não conformidade. Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação, com observância das especificações, prazos, garantias e fiscalização previstas, garantindo a execução eficiente do programa, a valorização dos participantes e o cumprimento dos objetivos pedagógicos e sociais do PROERD.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Pouso Alto – MG, 22 de setembro de 2025.

Giovanni Martins de Paula
Secretaria Municipal de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO 168/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, CNPJ Nº18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do poder executivo, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Nº 190, Centro, com CEP nº: 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, portador do CPF 043.894.556-56 e do RG nº 10 789 400.

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, em _____, _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de serviços, as partes têm entre si justo e acordado as seguintes cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de camisetas destinadas aos alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação de Pouso Alto, que participarão da solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

O material fornecido deverá atender às especificações que constam na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 10	3
2	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 12	7
3	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 14	35
4	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 16	15
5	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho P	7
6	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho M	5
7	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho G	3
TOTAL		75

2.2 – EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - As camisetas deverão ser confeccionadas em ser brancas, 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas, sublimadas frente e costas com a logo do PROERD, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

2.2.2 - A estampa deverá ser fixada com tintas de alta fixação e resistência à lavagem, contemplando obrigatoriamente as logomarcas oficiais do PROERD, da Polícia Militar e da Prefeitura Municipal, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

2.2.3 - As medidas, padronagens e logotipos deverão respeitar rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, não sendo admitidas variações que descaracterizem o objeto.

2.3 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.3.1 - A empresa contratada será responsável pela qualidade do material fornecido, que deverá ser fornecido com qualidade, em perfeitas condições, sem defeitos, manchas ou deformidades.

2.3.2 - As camisetas que apresentarem defeitos de fabricação, falhas na costura, desbotamento precoce, manchas ou descumprimento das especificações técnicas e fora do modelo solicitado deverão ser substituídas sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.3.3 - Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter-se regular perante as obrigações jurídicas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

2.4– DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os uniformes em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preço apresentada.

2.4.2 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega da totalidade das camisetas em uma única remessa, devendo ser entregues embaladas individualmente em pacotes plásticos transparentes, agrupadas por tamanho, de modo a facilitar a conferência e a posterior distribuição.

2.4.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento dos bens, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrente da execução contratual do objeto desta Licitação.

2.4.4 - A CONTRATANTE enviará a Autorização de Fornecimento, através da Coordenação de Compras, por WhatsApp ou por E-mail.

2.4.5 - A entrega das camisetas deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça José Capistrano, nº 33, Centro, das 12h às 18h.

2.4.6 - No ato da entrega das camisetas a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva Nota Fiscal que deverá constar a descrição clara do que está sendo entregue, o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização, bem como anexar a AF – Autorização de Fornecimento.

2.4.7 - As camisetas do objeto CONTRATADO serão recebidas PROVISORIAMENTE pela CONTRATANTE, através do Fiscal de Contrato, que irá conferir e constar a normalidade dos itens entregues, na presença do representante da CONTRATADA

3- CLÁUSULA SEGUNDA, DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO PRAZO

O valor para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ ----- (-----)**, conforme proposta apresentada.

3.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias.

3.2 O período de VIGENCIA é de XX/XX/XXX até XX/XX/XXX.

3.3 O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, por meio de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.3.1 Se forem constatados erros nos respectivos documentos fiscais, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros;

3.3.2 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

3.3.3 O não pagamento do valor devido até a data do vencimento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado pro- rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

3.3.4 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE.

3.4 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.4.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.4.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.4.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.4.1.4 Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

3.4.1.5 Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.4.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.1 A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Pouso Alto do presente exercício:

Ficha 20: 02.02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.31.00

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 -No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da OS - ordem de serviço a CONTRATADA deverá dar andamento para a plena execução do contrato, conforme a programação das festividades e do item contratado.

4.1.1 – A ordem de serviço - OS será emitida, distintamente, conforme o item contratado.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá executar, obrigatoriamente, a OS - ordem de serviços como emitida, em conformidade com os itens de sua responsabilidade e na forma exigida.

4.1.2.1– A ata da Sessão Pública é integrante deste instrumento, independente de transcrição, pois apresenta os itens cujos participantes foram vencedores e que deverão ser cumpridos integralmente como consta das descrições de cada item e suas peculiaridades, de modo a indicar as responsabilidades da CONTRATADA.

4.1.3 – No ato da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá estar munida da respectiva OS - ordem de serviço e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

4.1.3.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

4.1.3.2 – A COMPROMISSÁRIA deverá emitir a respectiva nota fiscal separando o valor corresponde ao serviço e o correspondente ao material/produto fornecido, conforme o caso, de modo a atender a INRFB nº 2110/2022.

4.1.4 – Caso qualquer item da prestação do serviço seja executado em desconformidade com a OS- ordem de serviço e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida na tabela do Anexo I do Edital, como consta da ata referida no item 2.5.2 acima, não será aceito e a CONTRATADA arcará com as penalidades cabíveis ao tipo da contratação, impedindo que a despesa detectada e designada como irregular seja quitada, até que conclua a revisão do que foi tido como irregular.

4.1.4.1 – A CONTRATADA deverá apresenta a respectiva ART ou RRT do serviço, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II);
- c)** der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III);
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII);
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII);
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX);
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X);
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, XII).

5.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 [da Lei nº 14.133/2021, bem como que justifiquem a imposição de](#) penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros o desenquadramento da empresa como ME/EPP.

5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe [o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#), aplicando-se a partir desta data a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso.

5.5. A aplicação das sanções previstas acima, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).

5.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SEXTA DA EXTINÇÃO

6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

7.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

7.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da dispensa eletrônica ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8 CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9 CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

11.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

11.2. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

12.2. As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

12.3. As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- a)** Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- b)** Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- c)** Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

12.4. A CONTRATANTE assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1. As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Parte diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

13.2. Não serão consideradas informações confidenciais: (I) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (II) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (III) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

13.3. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pouso Alto. _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR

CONTRATADA

Visto:

Josemar Fonseca
Assessor Jurídica

Testemunhas

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO 168/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME E EPP, LC 123/2006

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à
....., N°....., em
....., na qualidade de participante nesta
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, MG:

DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO 168/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da Dispensa de licitação, instaurada por esta Prefeitura.

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar Contratos, Termos de Compromisso da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa e na minuta de CONTRATO.

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame.

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

PROCESSO 168/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57

Anexo VI

CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município / UF: _____ / _____

CNPJ: _____

Fone / E-mail: _____ / _____

2 - Condições da Proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 10	3		
2	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 12	7		
3	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 14	35		
4	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho 16	15		
5	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho P			
6	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho M	5		
7	Camiseta branca 100% poliéster, gola ribana canoa na cor azul Royal, detalhe em azul Royal nas mangas. Sublinhada frente e costas com a logo do PROERD. Tamanho G	3		
TOTAL		75		

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa